



**PARECER TÉCNICO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO**  
**DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/13351/2023	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	27/07/2023

<b>SOLICITAÇÃO:</b> Supressão arbórea e destoca fora de Área de Preservação Permanente.	
<b>PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA:</b> Expandir a área agricultável (fl. 166).	
<b>TAXA FLORESTAL:</b>	Madeira nativa (30, 1203 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901311636259 – R\$1.418,52 (comprovante: fl. 171-172)
	Madeira plantada (67,1259 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901311635830 – R\$182,58 (comprovante: fl. 173-174)
	Lenha nativa (65, 4773 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901311635341 – R\$461,72 (comprovante: fl. 169-170)
	Lenha plantada (37, 5844 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901311634922 – R\$53,01 (comprovante: fl. 167-168)
<b>REPOSIÇÃO FLORESTAL:</b>	Madeira + Lenha (92,2438m <sup>3</sup> ) - DAE nº 1501331467495 – R\$2.922,12 (comprovante: fl. 275-276)
<b>TAXA DE EXPEDIENTE:</b>	GAM 09202400005080101 – R\$ 1.755,76 (comprovante: fl. 277-278)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME:	Sociedade Educacional Uberabense - Uniube	2.2. CNPJ:	25.452.301/0001-87
2.3. ENDEREÇO:	Fazenda Escola – Alexandre Barbosa, SN, Zona Rural, CEP: 38.099-899; Uberaba-MG.		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Diego Mauad Ydy		
2.5. OBSERVAÇÃO:	1) Quem assina o requerimento é o representante legal, conforme procuração, folha 43 do PA, que o autoriza a representar o requerente junto aos Órgãos Ambientais.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO							
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Escola – Alexandre Barbosa						
3.2. ENDEREÇO:	BR 050, km 145, DI – II, Zona Rural, Uberaba-MG.						
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	1) 83.762 e 2) 81.862					FOLHA	1) 05-23 e 2) 24-31
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input checked="" type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS	FOLHA	46		
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	FOLHA	199			
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEGRÁFICAS	LATITUDE	19°30'41,28"S	LONGITUDE	48°02'38,98"O		
	UTM: X:	810246.52 m E	Y:	7839903.79 m S	FUSO	22k	
3.7. CAR							
3.7.1. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL (ha)	15,8137			FOLHA	164	
	RESERVA LEGAL (ha)	3,6528			FOLHA	164	
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)	3,2505			FOLHA	164	
3.7.2. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-3778.99D8.062B.465D.82AD.49CF.B069.EFBA				FOLHA	163-165	

4. DADOS DA SUPRESSÃO		
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.2.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.	
4.3. AMOSTRAGEM:	TIPO	QUANTIDADE
	Nativas	550
	Exóticas	405
	Ipês-amarelos	***
	Pequizeiros	***
	Palmeiras	47
	Mortas	43
	<b>TOTAL</b>	<b>1.045</b>
4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:	1.045(mil e quarenta e cinco) (fl. 279)	
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	289,20 há (fl.268).	
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Expandir a área agricultável (fl. 279).	



4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	( X ) NÃO	( ) SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	( ) NÃO	( ) SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	( X ) NATIVA	( X ) EXÓTICA	( ) OUTRA		
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Bioma Cerrado, sentido restrito e Mata Seca (fl. 279).				
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Satisfatório (fl. 279)				
4.11. DATA DA VISTORIA:	31/10/2023				
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS/ÁREAS A SEREM PRESERVADOS:	( ) NÃO	( X ) SIM	4.13. QUANTIDADE:	06	
4.14. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS INDIVÍDUOS ARBÓREOS/ÁREAS A SEREM PRESERVADOS (WGS 84):					
4.14.1	Ipê-amarelo	LATITUDE:	7839900.90 m S	LONGITUDE:	811226.42 m E
4.14.2	Ipê-amarelo	LATITUDE:	7838664.00 m S	LONGITUDE:	810854.00 m E
4.14.3	Ipê-amarelo	LATITUDE:	7838668.00 m S	LONGITUDE:	810857.00 m E
4.14.4	Ipê-amarelo	LATITUDE:	7838736.00 m S	LONGITUDE:	810851.00 m E
4.14.5	Ipê-amarelo	LATITUDE:	7838638.04 m S	LONGITUDE:	810967.09 m E
4.14.6	Ipê-amarelo	LATITUDE:	7838613.00 m S	LONGITUDE:	811022.00 m E
4.14.7	Os demais indivíduos destas espécies protegidas presentes no empreendimento também não estão autorizados para a supressão.				

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 269)		
TIPO	QUANTIDADE (m <sup>3</sup> )	5.3. DESTINAÇÃO:
5.1.1. LENHA NATIVA:	62,2100	Será utilizado na propriedade (fl. 269).
5.1.2. LENHA PLANTADA:	37,5844	
5.1.3. MADEIRA NATIVA:	30,0338	
5.1.4. MADEIRA PLANTADA:	67,1259	
5.2. RENDIMENTO TOTAL:	196,9541	

6. COMPENSATÓRIA	
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei Estadual nº 20.308/2012</li> <li>Decreto Estadual nº 47.749/2019</li> <li>Lei Municipal Complementar 389/2008</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017</li> <li>Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33</li> </ul>
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental (fl. 275).
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	DAE nº 1501331467495 - R\$ 2.922,12 (fl. 275-276)

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO FLORESTAL							
7.1. NOME:	Diego Mauad Ydy			7.2. Nº REGISTRO:	CREA/MG-80470/D		
7.3. TIPO DOC.:	( X )	ART	( )	RRT	Nº DOC.:	MG20232234292	FOLHA 143

8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO:	19/02/2024
---	------------

9. PARECER TÉCNICO			
9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	( X )	DEFERIMENTO	( ) INDEFERIMENTO
9.3. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	03 (três) anos		

10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO		
NOME:	Mardiany Ribeiro dos Reis – Bióloga CRBio 128.568/04-D	ASS.:

11. CIÊNCIA			
NOME:	CHEFE DRA:	Rick Max Aramaki	ASS.:
	JURÍDICO:	Letícia Rezende Giani	ASS.:
	SEC. ADJUNTO:	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS.:
	SECRETÁRIO:	Edno César da Silveira	ASS.:



## 12. CONSIDERAÇÕES

- 12.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- 12.2. Durante vistoria *in loco*, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.
- 12.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
- 12.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- 12.5. Concluímos que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.**
- 12.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

